

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220090
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021-SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE CENTRAIS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO A EMPRESA M C LEOTTI EIRELI.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARA, 651, CAMINHO DAS ARVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **KELLY CRISTINA DESTRO**, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M C LEOTTI EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 11.287.970/0001-36, com sede na R 16 - 142 - QUADRA 68 - LOTE 19, UNIAO, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000, representada pela Sra. **MAISA CARVALHO LEOTTI**, inscrita no CPF sob o nº 753.415.572-04, residente e domiciliado na RUA JERUSALEM S/N, QUADRA 24, LOTE 13, VILA RICA, Parauapebas-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 - SEMAF** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021-SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE CENTRAIS DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA**.

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
026156	CORTADOR DE TUBO - Marca.: DUGOLD	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
031103	TUBO ESPONJOSO 1/2 - Marca.: POLIPEX	UNIDADE	56,00	14,000	784,00
031104	TUBO ESPONJOSO 1/4 - Marca.: POLIPEX	UNIDADE	56,00	14,000	784,00
031105	TUBO ESPONJOSO 3/8 - Marca.: POLIPEX	UNIDADE	56,00	15,000	840,00
031106	TUBO ESPONJOSO 5/8 - Marca.: POLIPEX	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
043825	PROTETOR TERMICO - Marca.: EOS	UNIDADE	25,00	45,000	1.125,00
048441	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA CENTRAL DE AR - Marca	UNIDADE	27,00	90,000	2.430,00
	.: DUGOLD				
051563	GARRAFA DE GÁS 134 - Marca.: EOS	GARRAFA	1,00	1.700,000	1.700,00
051564	GARRAFA DE GÁS 22 - Marca.: EOS	GARRAFA	1,00	1.600,000	1.600,00
052131	PLACAS UNIVERSAIS PARA CENTRAL DE AR - Marca.: DUGOL	UNIDADE	25,00	200,000	5.000,00
052134	POLCA DE 1/4 - Marca.: HULTER	UNIDADE	53,00	11,000	583,00
052135	POLCA DE 1/2 - Marca.: HULTER	UNIDADE	53,00	14,000	742,00
052136	POLCA DE 5/8 - Marca.: HULTER	UNIDADE	50,00	26,000	1.300,00
052147	TUBO ESPONJOSO 3/4 - Marca.: POLIPEX	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
064947	BOMBA DE VÁCUO DE 07 CFM - Marca.: DOSIVAC	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
065017	COMPRESSOR ROTATIVO DE 7.000 BTUS - Marca.: TECUMSEH	UNIDADE	8,00	750,000	6.000,00
065021	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 12.000 BTUS - Marca.: E	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
065022	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 9.000 BTUS - Marca.: E	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
065023	RELE DE PARTIDA DE CENTRAL DE 7.000 BTUS - Marca.: E	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
065024	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 12.000 BTUS - Marc	UNIDADE	3,00	210,000	630,00
	a.: SPRINGER				
065025	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 9.000 BTUS - Marca	UNIDADE	3,00	380,000	1.140,00
	.: SPRINGER				
065026	TURBINA DE EVAPORADORA CENTRAL DE 7.000 BTUS - Marca	UNIDADE	3,00	170,000	510,00
	.: SPRINGER				
065027	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 12.000 BTUS - Marca.: HUILIP	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
065028	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 9.000 BTUS - Marca.: HUILIPU	UNIDADE	3,00	64,000	192,00
065029	MOTOR ALETAS DE CENTRAL 7.000 BTUS - Marca.: HUILIPU	UNIDADE	3,00	64,000	192,00
088863	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 12.000 BTUS 220V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	3,00	230,000	690,00
088866	PLACA DE RECEPÇÃO 12.000 BTUS - Marca.: SPRINGER	UNIDADE	5,00	320,000	1.600,00
109921	SENSOR DE TEMPERATURA CENTRAL DE AR 9.000 A 24.000 B	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
	TUS - Marca.: DUGOLD				
112645	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 12.000 BTU - Marca.: SP	UNIDADE	5,00	400,000	2.000,00
	RINGER				
112646	VENTILADOR DA EVAPORADORA DE 18.000 BTU - Marca.: SP	UNIDADE	5,00	350,000	1.750,00
	RINGER				
112768	TUBO DE COBRE DE 3/8 - Marca.: COBRESUL	UNIDADE	56,00	50,000	2.800,00
112770	TUBO DE COBRE DE 3/4 - Marca.: COBRESUL	UNIDADE	56,00	50,000	2.800,00
112771	TUBO DE COBRE DE 5/8 - Marca.: COBRESUL	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
112772	SUORTE PARA CONDENSADORA DE 7 A 12 BTUS - Marca.: E	UNIDADE	25,00	65,000	1.625,00
112792	CAPACITOR DE PARTIDA DE 3 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
112793	CAPACITOR DE PARTIDA DE 5 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
112794	CAPACITOR DE PARTIDA DE 7 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
112797	CAPACITOR DE PARTIDA DE 20 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	13,00	48,000	624,00
112798	CAPACITOR DE PARTIDA DE 25 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	17,00	30,000	510,00
112799	CAPACITOR DE PARTIDA DE 30 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	13,00	50,000	650,00
112800	CAPACITOR DE PARTIDA DE 35 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	13,00	50,000	650,00
112801	CAPACITOR DE PARTIDA DE 40 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	13,00	50,000	650,00
112802	CAPACITOR DE PARTIDA DE 45 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	13,00	45,000	585,00
112803	CAPACITOR DE PARTIDA DE 50 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	13,00	44,000	572,00
112804	CAPACITOR DE PARTIDA DE 55 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	13,00	65,000	845,00
112805	CAPACITOR DE PARTIDA DE 60 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	13,00	65,000	845,00
112807	VENTILADOR PARA CONDENSADORA - Marca.: EOS	UNIDADE	21,00	129,000	2.709,00
112811	SENSOR DE DEGELO 5K - Marca.: EOS	UNIDADE	20,00	49,000	980,00
112812	SENSOR DE DEGELO 10K - Marca.: EOS	UNIDADE	22,00	50,000	1.100,00
112819	SOLDA FOSCOOPER 5KG - Marca.: HARRIS	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
112820	SERRA COPO - Marca.: BRASTAK	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
112823	BUCHA 8MM - Marca.: CÍSER	UNIDADE	515,00	1,000	515,00
112824	TERMOSTATO PARA FREEZERES E REFRIGERADORES - Marca.: EMICOL	UNIDADE	25,00	119,000	2.975,00
113878	CABO PP DE 3X2,5MM - ROLO C/ 100MT - Marca.: CORDEIR	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
113880	CABO PP DE 2X4MM - ROLO C/ 100MT - Marca.: CORDEIRO	UNIDADE	1,00	270,000	270,00
113881	CABO PP DE 2X2,5MM - ROLO C/ 100MT - Marca.: CORDEIR	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
113884	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	13,00	14,000	182,00
113885	CAPACITOR DE PARTIDA DE 15 UF - Marca.: EOS	UNIDADE	13,00	20,000	260,00
113891	MOTOR 1/3 PARA FREEZER - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	15,00	1.490,000	22.350,00
113892	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 9.000 BTUS - Marca.: SPRING	UNIDADE	3,00	420,000	1.260,00
113893	MOTOR VENTILADOR EXTERNO 7.000 BTUS - Marca.: SPRING	UNIDADE	3,00	420,000	1.260,00
113896	PLACA DE RECEPÇÃO 18.000 BTUS - Marca.: SPRINGER	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

113898	SENSOR DE DEGELO 7 K - Marca.: EOS	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
113900	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 1/4 - Marca.: EOS	UNIDADE	25,00	60,000	1.500,00
113901	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/8 - Marca.: EOS	UNIDADE	25,00	70,000	1.750,00
113903	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 3/4 - Marca.: EOS	UNIDADE	25,00	80,000	2.000,00
113904	VALVULA DE SERVIÇO PARA SPLIT DE 5/8 - Marca.: EOS	UNIDADE	25,00	100,000	2.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	96.914,00

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. As entregas dos fornecimentos, equipamentos e Peças será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE por meio de requisição devidamente autorizada, ou conforme cronograma fornecido pela Secretaria de origem do pedido e deverão ser entregues no prazo de (20) vinte dias na sede das Secretarias Municipais de Ulianópolis, e o prazo de execução dos serviços, (manutenção das centrais de ar), não será superior a 05 (cinco) dias corridos, conforme estipulado na **Condição 13** (prazo, forma e local de entrega) do **Termo de Referência** e de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

4.1.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 96.914,00 (noventa e seis mil, novecentos e quatorze reais)**.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
 - 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- 10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- 10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- 10.6. Comunicar oficialmente à **Contratadas** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- 10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- 11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.
- 11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.
- 11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- 11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
 - 11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.
- 11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Alessandra Pessoa da Silva, CPF: 026.130.882-30, da Contratante designado para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficarão, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022, Atividade 1501.041220037.2.014** Gestão e Operacionalização das Atividade a da Sec de Administração e Finanças, **Classificação econômica 3.3.90.30.00** Material de consumo, **Subelemento 3.3.90.30.99**, no valor de R\$ 70.640,00.
- **Exercício 2022 Atividade 1101.041220036.2.004** Gestão e Operacionalização do Gabinete da Prefeita e Vice- Prefeita, **Classificação econômica 3.3.90.30.00** Material de consumo, **Subelemento 3.3.90.30.99**, no valor de R\$ 6.506,00.
- **Exercício 2022 Atividade 2401.041220037.2.148** Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT, **Classificação econômica 3.3.90.30.00** Material de consumo, **Subelemento 3.3.90.30.99**, no valor de R\$ 11.857,00.
- **Exercício 2022 Atividade 1901.151220807.2.113** Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, **Classificação econômica 3.3.90.30.00** Material de consumo, **Subelemento 3.3.90.30.99**, no valor de R\$ 7.911,00.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 31 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60
KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

M C LEOTTI EIRELI

CNPJ: 11.287.970/0001-36
MAISA CARVALHO LEOTTI
CONTRATADA

1. _____

2. _____